



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 349
Decisão da CEAG	Nº 45/2018	
Referência	Processo nº 1084968/2018	
Interessada	PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Renato Lopes Correia Santos, na Empresa Protecta Manejo Integrado de Pragas Ltda ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **349**, apreciando o Processo nº **1084968/2018**, que trata sobre requerimento de Inclusão de Responsável Técnico apresentado pela empresa PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME, registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 000034010-0, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo RENATO LOPES CORREIA SANTOS, CREA-CE nº 060762310-1, Visto PB 8778, e; **considerando** que o profissional indicado como RT já responde pelas empresas PROTECTA SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP – CREA-CE nº 000038130-6 e FM PROJETOS E SERVIÇOS RURAL LTDA ME – CREA-CE nº 000041758-0, ambas na jurisdição do Crea-CE; **considerando** que a Resolução 336/89, do Confea – permite a TRIPLA responsabilidade técnica, a critério do Plenário e desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; **considerando** que a documentação apresentada atende a legislação do sistema Confea/Crea para fins de inclusão de responsabilidade técnica; **considerando** que pela documentação apresentada o profissional indicado como RT atuará, nesta jurisdição, de domingo à sábado, com horário de trabalho de 08h00min às 14h00min; **considerando** que a empresa requerente atua nas atividades de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, conforme objeto social; **considerando** que, neste caso, as empresas e o profissional deverão ser inseridos na programação de fiscalização da Gerência de Fiscalização para fins de verificação do cumprimento da Resolução 1.094/17, do Confea - que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e da Decisão Normativa 111/17, do Confea – que dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Renato Lopes Correia Santos, na empresa Protecta Manejo Integrado de Pragas Ltda ME, CREA-PB nº 000034010-0, devendo, no entanto, ser observado pela Gerência de Fiscalização, deste Regional, os termos da Resolução 1084/17 e DN 111/17, ambas do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Coordenou a sessão o Senhor Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Aderaldo Luiz de Lima (SENGE-PB), Martinho Ramalho de Melo (CEP-PB), Sérgio Barbosa de Almeida (AEA-PB) e a Representante do Plenário na Câmara Eng^a Civil Suenne da Silva Barros.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)